



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMUBE Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ALUNOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com fundamento na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 451, de 26 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, e nº 14.791, de 20 de agosto de 2020, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026**.

1 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Estão aptos a participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- 1.1 - Residência:** Ser residente ou domiciliado no Município de Taubaté-SP por, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura das inscrições. A comprovação deverá ser apresentada por meio de documento válido, seja em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge/companheiro, sendo preferencialmente emitido pela Justiça Eleitoral (407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP);
- 1.2 - Matrícula em instituição credenciada:** Estar devidamente matriculado em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, situadas no município de Taubaté;
- 1.3 - Comprovação de renda familiar:** Ter renda bruta familiar igual ou inferior a 08 (oito) salários-mínimos vigentes, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os **IMPOSTOS** obrigatórios tais como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE;
- 1.4 - Nível de escolaridade:** Não possuir curso de nível superior completo;
- 1.5 - Histórico de concessão de bolsas:** Não ter sido beneficiado anteriormente com bolsas de estudo SIMUBE, exceto nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 1.5.1 - Curso técnico-profissionalizante:** Candidato que já foi contemplado com bolsa de estudo SIMUBE para curso técnico-profissionalizante e que agora pleiteia bolsa para curso de nível superior, desde que não possua débitos em aberto com o Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e cumpra os demais requisitos estabelecidos;
- 1.5.2 - Benefício em vigor:** Candidato que ainda esteja sendo beneficiado com bolsa SIMUBE de até 50% da mensalidade e que atenda aos demais critérios estabelecidos neste edital;
- 1.5.3 - Trancamento, desistência ou cancelamento:** Candidato que foi contemplado anteriormente com a bolsa SIMUBE e realizou o trancamento de matrícula, desistiu do benefício ou teve o benefício cancelado por quaisquer motivos, desde que tenha decorrido o período mínimo de 05 (cinco) anos desde a data do trancamento, desistência ou cancelamento, não possua débitos em aberto com o Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e cumpra os demais requisitos estabelecidos.

2 – DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

A **ficha de inscrição** e o acesso para **envio dos documentos** estarão disponíveis para preenchimento a partir do dia **01 de junho de 2026** até o dia **30 de junho de 2026**. Após essa data, não será mais permitido preencher ou alterar a ficha de inscrição, bem como não serão aceitos documentos enviados fora desse prazo.

Os candidatos que atenderem às condições descritas no **ITEM 1** deste edital deverão realizar as seguintes ações:

- 2.1 – PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:** Preencher corretamente a ficha de inscrição, que estará disponível no site da Prefeitura de Taubaté, por meio do endereço eletrônico <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/educacao/simube> ou pelo link: <https://apps.taubate.sp.gov.br/simube/2026/> . A ficha de inscrição é o instrumento responsável pela geração do índice de carência do candidato. Considerando que as informações não poderão ser editadas após o período de inscrição, **recomenda-se que o candidato realize essa etapa com máxima atenção. Informações preenchidas de**



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

maneira incorreta que impactem diretamente no índice de carência gerado pela ficha de inscrição poderão resultar na desclassificação do candidato;

2.2 - ENVIO DE DOCUMENTOS: Enviar digitalmente todos os documentos solicitados no **ITEM 3**, em formato PDF, por meio do link https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=taubate&itd=5&q_id_assunto=81457 ou https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=simube acessando o campo "**Inscrições SIMUBE – Entrega de Documentos**" seguido de "**Abrir online > Via protocolo 1Doc**" ou acessando o site da Prefeitura clicando em "**Abrir protocolo online**" e no campo "**Digite algo pra buscar**" digitar a palavra **SIMUBE** e depois selecionar o 2 item "**Inscrições SIMUBE – Entrega de Documentos**" e "**Abrir online > Via protocolo 1Doc**".

Ao acessar a opção de **Inscrições SIMUBE – Entrega de Documentos**, os candidatos deverão realizar o cadastro na plataforma de protocolo da prefeitura (Plataforma 1Doc), utilizando seus dados pessoais, e preencher o requerimento conforme as orientações a seguir:

2.2.1 - Assunto:

Inscrição SIMUBE - Entrega de Documentos

2.2.2 - Descrição:

“Eu, (**nome completo do candidato**), RG nº (**número do RG do candidato**), CPF nº (**número do CPF do candidato**), encaminho o presente requerimento a fim de efetivar minha inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo SIMUBE 2026. Em anexo encaminho o protocolo de inscrição nº (**número da Ficha de inscrição do candidato**), bem como os documentos exigidos em edital, devidamente identificados, para a etapa de análise documental”

2.2.3 - Anexos:

O candidato deverá **anexar** os documentos em formato **PDF** no campo "**Anexos**", seguindo a relação e utilizando as nomenclaturas indicadas a seguir:

3 - DOS DOCUMENTOS

Os itens marcados com * (**asterisco**), assim como os itens declarados na ficha de inscrição, serão considerados de envio obrigatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

3.1 - Do Candidato:

- 3.1.1 – *Candidato - Protocolo de inscrição:** Protocolo/comprovante de preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.1.2 - *Candidato - Comprovante de endereço:** Comprovante de residência que contenha o endereço completo (incluindo bairro, cidade e CEP). Podem ser consideradas faturas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito. O comprovante deve ser datado de até 03 (três) meses antes do envio da documentação e deve estar em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar.
- 3.1.3 – *Candidato - Comprovante de domicílio:** Documento comprobatório de que o candidato reside ou está domiciliado no município de Taubaté há pelo menos 5 (cinco) anos, **em nome do candidato, pais ou cônjuge/companheiro.**
- 3.1.4 - *Candidato - Comprovante de matrícula:** Comprovante de matrícula em curso das instituições de ensino cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, localizadas no município de Taubaté.
- 3.1.5 – *Candidato - Mensalidade do curso:** Comprovantes de pagamento de mensalidade do curso em que o candidato esteja matriculado.
- 3.1.6 – *Candidato - RG:** Cópia do RG com foto do candidato.
- 3.1.7 - *Candidato - Carteira de trabalho:** Carteira de Trabalho do candidato maior de 16 anos, incluindo as páginas com foto, identificação do último registro de emprego e baixa, caso esteja desempregado ou carteira de trabalho digital ou declaração de que não possui carteira de trabalho. Todos os documentos devem ser enviados em um único arquivo PDF.
- 3.1.8 *Candidato - Rendimento financeiro: Apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de rendimento do candidato,** tais como holerites, comprovantes de recebimento de aluguel ou outras fontes de renda.

Na ausência de vínculo empregatício formal, o candidato deverá apresentar **Declaração de Autônomo, com firma reconhecida em cartório,** ou, em caso de ausência de atividade remunerada, **Declaração de Situação de Desemprego, também com firma reconhecida em cartório.**



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Os proprietários de empresa, profissionais liberais e microempreendedores individuais (MEI) deverão comprovar renda mediante apresentação da Declaração de Comprovação de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 (três) meses, devidamente assinada por contador habilitado e pelo interessado.

Os Microempreendedores Individuais (MEI) e os profissionais liberais, na ausência da DECORE, poderão apresentar, alternativamente, as **Notas Fiscais de Serviços emitidas nos últimos 3 (três) meses**.

A DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), no qual deve constar o valor recebido mensalmente pelo interessado durante os 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital.

- 3.1.9 – Candidato - Transporte escolar:** Comprovante de gasto com **transporte escolar coletivo**, do candidato com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares (apenas permitido gastos com finalidade de estudo).
- 3.1.10 - Candidato - Tratamento médico:** Comprovante de pagamento atualizado de gastos com tratamento médico (doença crônica) do candidato, incluindo recibo de medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do candidato). Recibos de pagamentos de planos de saúde não são aceitos.
- 3.1.11 - Candidato - Financiamento ou locação de imóvel:** Comprovante atualizado de pagamento de financiamento ou locação ("aluguel") de imóvel em nome do candidato.
- 3.1.12 – Candidato - Pagamento de pensão:** Comprovante atualizado de **PAGAMENTO** de pensão alimentícia do candidato.
- 3.1.13 – Candidato - Recebimento de pensão:** Comprovante atualizado de **RECEBIMENTO** de pensão alimentícia do candidato.
- 3.1.14 – *Fatura de água:** Últimas 03 (três) faturas de água ou, se a conta de água estiver incluída nas despesas de condomínio, declaração do síndico informando o valor mensal correspondente aos últimos 03 (três) meses da residência do candidato.
- 3.1.15 - *Fatura de energia:** Últimas 03 (três) faturas de energia ou, se a conta de energia estiver incluída nas despesas de condomínio, declaração do síndico



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

informando o valor mensal correspondente aos últimos 03 (três) meses da residência do candidato.

3.1.16 - *Faturas de gás: Últimas 03 (três) faturas de gás encanado ou, caso a conta de gás esteja incluída nas despesas de condomínio, declaração do síndico informando o valor mensal correspondente aos últimos 03 (três) meses da residência do candidato. Alternativamente, pode ser apresentado o comprovante de gastos com botijão de gás P13 nos últimos 03 (três) meses, conforme informado na ficha de inscrição.

3.1.17 - Candidato - Laudo médico PCD: Laudo médico atualizado do candidato, caso seja uma pessoa com deficiência, contendo a referência ao CID.

3.1.18 - *Candidato - Imposto de renda: Última declaração de imposto de renda do candidato ou declaração de isento (se o candidato for maior de 16 anos). O modelo da declaração de isenção pode ser acessado no seguinte link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>

3.1.19 - *Cadastro Único: Folha resumo do Cadastro Único, emitido pelo Setor de Cadastro Único.

3.1.20 - *Candidato - Histórico Escolar: Histórico Escolar do Ensino Médio para candidatos que pleiteiam bolsa de estudos para cursos de técnico profissionalizante e nível superior.

3.1.21 Candidato - Bolsa de estudo: Declaração de bolsa de estudo do ensino médio em escola particular, com desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento), caso o candidato tenha cursado todo ou parte do ensino médio em instituição privada.

3.2 - Do Grupo Familiar:

3.2.1 – *Familiar (NOME) – RG: Cópia do RG com foto de cada membro do grupo familiar. Para membros menores de idade que não possuem RG, a certidão de nascimento pode ser apresentada. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

3.2.2 - *Familiar (NOME) – Carteira de Trabalho: Carteira de Trabalho de cada membro do membro do grupo familiar maior de 16 anos, incluindo as páginas com foto, identificação do último registro de emprego e baixa, se estiver



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

desempregado ou carteira de trabalho digital ou declaração de que não possui carteira de trabalho. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

- 3.2.3 *Familiar (NOME) – Rendimento Financeiro:** Apresentar os **3 (três) últimos comprovantes de rendimento** de cada membro do grupo familiar maior de 16 (dezesseis) anos, tais como holerites, comprovantes de recebimento de aluguel ou outras fontes de renda.

Na ausência de vínculo empregatício formal, o membro familiar deverá apresentar **Declaração de Autônomo, com firma reconhecida em cartório**, ou, em caso de ausência de atividade remunerada, **Declaração de Situação de Desemprego, também com firma reconhecida em cartório**.

Os proprietários de empresa, profissionais liberais e microempreendedores individuais (MEI) deverão comprovar renda mediante apresentação da Declaração de **Comprovação de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 (três) meses**, devidamente assinada por contador habilitado e pelo interessado.

Os Microempreendedores Individuais (MEI) e os profissionais liberais, na ausência da DECORE, poderão apresentar, alternativamente, as Notas Fiscais de Serviços emitidas nos últimos 3 (três) meses.

A DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), no qual deve constar o valor recebido mensalmente pelo interessado durante os 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital.

Deverá ser apresentado um arquivo individual para cada membro do grupo familiar maior de 16 anos.

- 3.2.4 - Familiar (NOME) – Transporte escolar:** Comprovante de gasto com transporte escolar coletivo de cada membro do grupo familiar, exclusivo para locomoção para instituições de ensino de cursos regulares (apenas permitido gastos com finalidade de estudo). Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

- 3.2.5 – Familiar (NOME) – Tratamento médico:** Comprovante de pagamento atualizado de gastos com tratamento médico (doença crônica) de membros do grupo familiar, incluindo recibo de medicamentos (cupom fiscal ou nota



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso do medicamento). Recibos de pagamentos de planos de saúde não são aceitos. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

- 3.2.6 - Familiar (NOME) – Financiamento ou locação de imóvel:** Comprovante atualizado de pagamento de financiamento ou locação ("aluguel") de imóvel em nome do membro do grupo familiar.
- 3.2.7 - Familiar (NOME) – Pagamento de pensão:** Comprovante atualizado de **PAGAMENTO** de pensão alimentícia dos membros do grupo familiar. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que paga pensão alimentícia.
- 3.2.8 - Familiar (NOME) - Recebimento de pensão:** Comprovante atualizado de **RECEBIMENTO** de pensão alimentícia dos membros do grupo familiar. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que recebe pensão alimentícia.
- 3.2.9 - Familiar (NOME) - pagamento das mensalidades:** Comprovações de pagamento das mensalidades (gastos com educação) de todos os membros do grupo familiar, seja de nível médio, técnico profissionalizante ou curso superior. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.
- 3.2.10 - Familiar (NOME) - Laudo médico PCD:** Laudo médico atualizado de membros do grupo familiar, se forem pessoas com deficiência, contendo a referência ao CID. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.
- 3.2.11 - *Familiar (NOME) - Imposto de renda:** Última declaração de imposto de renda do grupo familiar ou declaração de isento (se o familiar for maior de 16 anos). O modelo da declaração de isenção pode ser acessado no seguinte link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

IMPORTANTE: Cada um dos documentos deverá ser apresentado em formato “.pdf”, devidamente identificado e nomeado conforme consta no ITEM 3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Essa exigência tem por finalidade assegurar a celeridade e a organização na análise das documentações apresentadas.

Os arquivos devem estar **legíveis e completos**, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a conformidade dos documentos antes do envio.

Em caso de não conformidade quanto ao envio dos documentos ou de **ausência de qualquer documento obrigatório**, o(a) candidato(a) será automaticamente **desclassificado(a) na etapa de análise documental**.

A possibilidade de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO será admitida exclusivamente para a substituição de documentos ilegíveis ou incompletos, ou na hipótese de erro de conferência constatado pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ABERTURA DE RECURSO PARA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS NÃO ENCAMINHADOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

Exceção será feita para candidatos que informarem na DESCRIÇÃO DO REQUERIMENTO o motivo da não apresentação do documento e a justificativa, que será analisada e deliberada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

Os candidatos devem **ABRIR UM ÚNICO PROTOCOLO DE ENVIO DE DOCUMENTOS**. Os candidatos que, porventura, encaminharem mais de um protocolo, terão apenas O PRIMEIRO CONSIDERADO.

4 - DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026

Será automaticamente eliminado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo – SIMUBE 2026, em quaisquer de suas etapas, o(a) candidato(a) que:

- 4.1- Não encaminhar toda a documentação considerada obrigatória** (itens indicados com asterisco e documentos declarados na ficha de inscrição, conforme o item 3 deste Edital) **ou encaminhar documentação com informações ou valores divergentes dos apresentados na referida ficha**. A ausência de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documento com informação divergente da ficha de inscrição, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) na fase de análise documental, **sem direito a recurso para inclusão, substituição ou retificação posterior do documento faltante ou divergente**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 4.2- não comprove residência no Município de Taubaté há, no mínimo, 5 (cinco) anos completos, contados da data de abertura das inscrições;
- 4.3- possua renda bruta familiar, após os descontos legais obrigatórios, superior a 8 (oito) salários mínimos nacionais vigentes à época da análise da documentação;
- 4.4- já possua ensino superior completo;
- 4.5- seja beneficiário(a) de bolsa SIMUBE vigente, com percentual superior a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade;
- 4.6- tenha sido beneficiário(a) de bolsa SIMUBE e tenha trancado matrícula, desistido do benefício ou tido o contrato cancelado em período inferior a 5 (cinco) anos, contados da data do trancamento, desistência ou cancelamento;
- 4.7- não realize a inscrição com a entrega de toda a documentação obrigatória dentro do prazo determinado para as inscrições. O simples preenchimento da ficha de inscrição no site não garante a efetivação da inscrição, e não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, entregas de documentos fora do período estipulado;
- 4.8- preencha incorretamente a ficha de inscrição em campos que interfiram no cálculo do índice de carência, apresentando documentação divergente das informações declaradas. Não será permitida a alteração dos dados após o encerramento do período de inscrição;
- 4.9- não esteja regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo no ato do preenchimento da ficha de inscrição;
- 4.10- se inscreva estando matriculado(a) em Instituição de Ensino não cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;
- 4.11- possua outro benefício estudantil vigente no momento da assinatura do contrato. O(a) candidato(a) deverá estar sem qualquer benefício ativo na Instituição de Ensino no ato da formalização do contrato;
- 4.12- preste informações falsas, omita dados ou apresente contradições, de ordem financeira ou não, ou ainda aja de má-fé com o intuito de obter aprovação ou melhor classificação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo – SIMUBE 2026, ficando sujeito(a) às sanções legais cabíveis (artigo 299 do Código Penal);
- 4.13- recuse ou impossibilite a realização da visita domiciliar pelos(as) Servidores(as) Assistentes Sociais, inclusive após três tentativas, sendo ao menos uma delas previamente agendada;



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 4.14-** não atualize seus dados de contato durante o processo, impossibilitando a comunicação com a equipe do SIMUBE;
- 4.15-** deixe de atender às solicitações e etapas do processo dentro dos prazos estipulados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.
- 4.16-** não comprove, por meio de documentação idônea, a impossibilidade de arcar com os custos do curso sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2019.

5 – DOS RECURSOS

- 5.1** - Serão admitidos recursos exclusivamente para eventuais equívocos na conferência da documentação por parte do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.
- 5.2** - Não serão aceitos recursos para a inclusão de novos documentos que não tenham sido encaminhados dentro do período regular de inscrição.
- 5.3** - Poderão também interpor recurso os(as) candidatos(as) que se sentirem prejudicados(as) na etapa de visita social, devendo relatar o ocorrido de forma detalhada e fundamentada, solicitando nova análise do caso.
- 5.4** - Não serão aceitos recursos com o objetivo de solicitar nova visita domiciliar, após já terem sido realizadas as tentativas previstas neste Edital.
- 5.5** - O(a) candidato(a) poderá interpor recurso junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, no prazo e na forma estabelecidos em cronograma próprio, após a publicação da relação de candidatos aptos, resultante da etapa de análise documental e visita social.

6 – DAS MODALIDADES DE BOLSA

O Processo de Concessão de Bolsa de Estudo SIMUBE 2026 poderá oferecer benefícios de bolsa de estudo nas seguintes modalidades, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014:



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- I. - **Modalidade Custeio:** bolsas de estudo com percentuais que variam de 25% a 100% da mensalidade, sem a obrigação de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, salvo nos casos de perda de benefícios previstos no artigo 19 da referida Lei;
- II. - **Modalidade Estágio:** bolsas de estudo integrais para o Ensino Superior, onde os bolsistas deverão realizar estágio não remunerado, desempenhando 4 (quatro) horas diárias de atividades nas Secretarias da Prefeitura Municipal. Apenas candidatos que estejam nos dois últimos anos de duração do curso, para cursos com 3 anos ou mais, e no último ano para cursos de 2 anos, poderão ser contemplados com essa modalidade;
- III. - **Modalidade Pessoa com Deficiência:** bolsa integral destinada a pessoas com deficiência, devidamente comprovada por laudo atualizado emitido por profissional habilitado. O bolsista ficará dispensado do ressarcimento, salvo nos casos de perda de benefícios previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 334;
- IV. - **Modalidade Financiamento:** o bolsista firmará contrato assumindo o compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após 18 meses da colação de grau, os valores despendidos em razão da bolsa concedida. O percentual financiado pela Administração pode chegar a até 100% (cem por cento), mas o aluno pode optar por financiar um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença diretamente à instituição de ensino durante o período do curso. Acadêmicos das áreas de Saúde, Educação e Serviço Social serão alocados nessa modalidade;
- V. - **Modalidade EAD:** bolsa exclusiva para acadêmicos de cursos de nível superior à distância, seguindo os **mesmos moldes da Modalidade Financiamento**, onde o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após 18 meses da colação de grau, os valores despendidos em razão da bolsa concedida.

6.1- Do ressarcimento dos valores custeados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo no CASO DE PERDA do benefício em quaisquer das modalidades.

No caso de reprovação, trancamento, abandono ou desistência conforme os moldes expostos no **Item 10 (dez)** deste edital, o ressarcimento ocorrerá em parcelas, divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista acrescidas de correção monetária, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014. Na falta de pagamento, o valor a ser ressarcido será



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

acrescido de uma multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamentação a ser expedida.

6.2- Da restituição dos valores financiados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo aos bolsistas das modalidades FINANCIAMENTO e EAD que concluíram o curso após 18 meses da colação de grau, o ex-bolsista deverá restituir os valores despendidos em razão da bolsa concedida. A restituição dos valores referentes à Bolsa Financiamento e EAD será realizada, sempre que possível, em conformidade com o mesmo número de parcelas pagas pelo Fundo durante a realização do curso, acrescidas de correção monetária e juros e multa quando aplicável. O valor da parcela mensal paga pelo beneficiário a título de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não poderá exceder 30% (trinta por cento) da sua remuneração ou 30% do salário mínimo, em caso de desemprego.

Como benefício, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá abater do saldo devedor do interessado, de acordo com o regulamento, aqueles que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos nas áreas de saúde, assistência social e educação, incluindo: Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.

7 – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA

A definição e apuração do IC “Índice de Carência” na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo será realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:

IC - Índice de Carência: indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar, expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional (SMN) vigente. Os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RB - Renda Bruta do grupo familiar: corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar, dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

RL - Renda Líquida do grupo familiar: corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais da Renda Bruta mensal do grupo familiar (RB), compreendida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RL = RB - \text{Despesas essenciais.}$$

Grupo familiar: entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos(ãs) solteiros(as), e menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais: é o somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais à dignidade, conforme segue:

Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) Valor educação: é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) Valor alimentação: é a estimativa de gastos mensais com alimentação, limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar;
- c) Valor transporte: é o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar, com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares;
- d) Valor aluguel: é o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- e) Valor financiamento: é o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- f) Valor pensão alimentícia: é o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- g) Valor gasto com doença crônica: é o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computando tratamento público/privado, medicamentos, próteses, aparelhos e serviços médicos;
- h) Valor água/luz/gás: é o valor médio das contas de água, luz e gás da residência nos últimos 03 (três) meses.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 será constituído pelas seguintes etapas principais: análise documental, distribuição dos candidatos entre as modalidades de bolsa, visitas domiciliares e assinatura do contrato.

- 8.1 - Análise Documental:** Esta etapa tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, com base na análise dos documentos encaminhados pelos candidatos.
- 8.2 - Distribuição dos Candidatos entre as Modalidades de Bolsa:** Nesta etapa, os candidatos serão direcionados às modalidades que melhor se encaixam com sua situação, tendo assim **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO** preliminar com base no Índice de Carência gerado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
- 8.3 - Visitas Domiciliares:** Esta etapa possui **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e, por consequência, classificatório final. As visitas domiciliares ocorrerão na ordem de classificação prévia dos candidatos, até o limite orçamentário disponibilizado em cada uma das modalidades. Essa etapa pode ser repetida nos casos de disponibilidade orçamentária após a assinatura dos contratos.
- 8.4 - Assinatura dos Contratos:** Classificada como a etapa final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026, é por meio da assinatura do instrumento contratual que o candidato é efetivamente contemplado com a bolsa de estudos.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações acerca das etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 no site da Prefeitura Municipal de Taubaté e no Diário Oficial Eletrônico. O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não realiza atualizações das etapas por meio de contato telefônico.

O candidato que não atender aos prazos estipulados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será considerado desistente do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026.

9 – DO BENEFÍCIO DE BOLSA DE ESTUDO SIMUBE

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo concederá bolsa de estudos SIMUBE aos candidatos inscritos, seguindo os critérios e ritos a seguir expostos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 9.1 - Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após a assinatura do contrato, respeitados os prazos determinados na legislação vigente.
- 9.2 - Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal.
- 9.3 - A concessão de Bolsa Estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.
- 9.4 - O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares. O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo não poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

10 – DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO

O bolsista perderá o direito e, conseqüentemente, o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE nas seguintes circunstâncias:

- 10.1 - Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- 10.2 - For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas por período;
- 10.3 - Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.
- 10.4 - Desistir, abandonar ou trancar o curso;
- 10.5 - For identificado que omitiu ou prestou informações inverídicas, em desacordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

Para os beneficiários que incorrerem nas situações descritas acima, resultando na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será realizado conforme estipulado no §3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2020.

11 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço eletrônico <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/educacao/simube>.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais aos alunos regularmente matriculados que apresentem frequência em cursos presenciais de ensino médio-profissionalizante e técnico-profissionalizante, bem como em cursos de graduação, presenciais ou à distância (EAD), oferecidos por Instituições e escolas reconhecidas pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, sediadas em Taubaté e que estejam devidamente cadastradas no programa.

O benefício concedido pelo programa SIMUBE não inclui o custeio ou o financiamento correspondente a disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes a provas alternativas, as revisões de provas e solicitações de documentos escolares.

As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos benefícios, uma vez que a concessão das mesmas depende do repasse dos valores e da respectiva quantificação, bem como dos critérios de seleção de desempate.

Os valores devidos a título de mensalidades referentes ao ano de concessão das bolsas de estudo serão suportados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, retroativos desde o mês de fevereiro, com exceção do valor referente à matrícula, sem incidência de multas, juros e correção monetária (parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2019).

A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso, bem como na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da legislação vigente que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE “Sistema Municipal de Bolsas de Estudo”, Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Taubaté, 11 de maio de 2026

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas
de Estudo